



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. \_\_\_\_/2021

Cria o Prêmio “Jovem Autor” no âmbito do Município de Farroupilha.

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Farroupilha o Prêmio “Jovem Autor”, concurso promovido pela Câmara Municipal de Vereadores que tem por finalidade incentivar a prática do desenho e da escrita e leitura através dos gêneros textuais classificados como poemas, crônicas e dissertação.

§1º A premiação será concedida aos alunos da rede de ensino do Município de Farroupilha, matriculados no Ensino Fundamental ou Médio/Técnico, público ou privado, previamente selecionados nas etapas locais promovidas sob responsabilidade da direção de cada instituição de ensino.

§2º A participação no Prêmio “Jovem Autor” é de caráter facultativo, cabendo a cada instituição de ensino a inscrição do aluno participante.

**Art. 2º** O prêmio de que trata o §1º do art. 1º desta Lei será atribuído anualmente aos 12 (doze) alunos finalistas dos desenhos e nos gêneros textuais classificados como poemas, crônicas e dissertações, escolhidos em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada uma das 4 (quatro) categorias.

**Parágrafo único.** As atividades atinentes à organização e execução do Prêmio “Jovem Autor” e a outorga da premiação serão realizadas pela Comissão da Câmara Municipal de Vereadores responsável pela matéria de educação.

**Art. 3º** A participação dos alunos se dará por meio de cada instituição de ensino da rede pública ou privada, que manifestará seu desejo de participar efetivando a inscrição, e promoverá a seleção dos melhores trabalhos para representá-la em cada categoria, conforme tema definido anualmente pela Comissão responsável.

**Art. 4º** Cada que cada instituição de ensino poderá inscrever um aluno por categoria, optando por quantas categorias desejar participar, enviando a relação dos vencedores da primeira etapa, de acordo com cada categoria abaixo descrita:

I - 01 (um) desenho representando 4º e 5º anos;

II - 01 (uma) redação representando 6º e 7º anos - Gênero: Poema;

III - 01 (uma) redação representando 8º e 9º anos - Gênero: Crônica;

IV - 01 (uma) redação representando 1º a 3º anos do Ensino Médio - Gênero: Dissertação;

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**Art. 5º** A Comissão Julgadora será composta pelos Vereadores integrantes da Comissão da Câmara Municipal de Vereadores responsável pela matéria de educação.

**Art. 6º** As inscrições, os prazos, a entrega dos melhores trabalhos selecionados e demais requisitos e atividades atinentes serão estabelecidos por Edital, respeitado o disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Caberá a Câmara Municipal de Vereadores dar ampla divulgação do Edital nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 7º** Como premiação, a Comissão responsável entregará a cada um dos vencedores um certificado de reconhecimento.

**Art. 8º** A premiação do concurso Prêmio “Jovem Autor” será entregue no mês de agosto, mês dedicado aos estudantes e detentor de datas simbólicas voltadas à juventude.

**Art. 9º** O resultado do Prêmio “Jovem Autor” será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da divulgação extensiva por outros canais.

**Art. 10.** Os trabalhos premiados serão expostos durante 30 (trinta) dias consecutivos em espaço físico do prédio que sedia a Câmara Municipal de Vereadores, conforme determinação da Mesa Diretora, e também serão divulgados no sítio e redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal na internet.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete parlamentar, 29 de junho de 2021.

**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Bancada PSB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Diante da situação que nos encontramos, onde praticamente dois anos do ensino foram prejudicados pelas mudanças repentinas impostas pela pandemia, é importante criarmos mecanismos que possam auxiliar e estimular o desenvolvimento e aprendizagem dos nossos jovens.

Sendo assim, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo que cria o Prêmio “Jovem Autor”, que visa estimular nossos estudantes a desenvolver a escrita, leitura, interpretação e criatividade, através da participação em concurso.

A Câmara Municipal de Vereadores além de ser a representação da população, pode criar programas e projetos que interajam com a comunidade. O presente Projeto é mais uma ferramenta para essa ligação com a comunidade e forte apreço ao desenvolvimento da educação.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete parlamentar, 29 de junho de 2021.



**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Bancada PSB**

---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil